



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO N° 31/2012 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CUSTÓDIA, INDEXAÇÃO,
ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE
DOCUMENTOS IMPRESSOS ENTRE
O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA STOK
GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
– **COREN-RJ**, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0001-66, adiante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente em Exercício, Sr^a ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, enfermeira, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 52.304, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. PAULO MURILO DE PAIVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, de outro lado, STOK GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.316.273/0001-99, com sede na Estrada do Barro Vermelho, 1593-A- Colégio – RJ, CEP: 21.540-501 neste ato representado por RONALDO DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2473496 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 175.076.777-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1089/2012, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **apostilamento** para modificação de razão social e endereço da sede constantes do Contrato COREN/RJ n.º 31/2012 e seus termos aditivos posteriores, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a atualização da razão social da empresa prestadora do serviço. Pelo presente a empresa Stok Gestão Documental LTDA passa a ser denominada **GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA** tendo sua sede também modificada para Estrada do Barro Vermelho, n.º 1593-A e 1651 lote 1 PAL 11793 – Colégio / Rio de Janeiro/RJ CEP: 21.540-502.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 31/2012, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

  1



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESNECIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO – A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2017.

Danielle Bessler

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA

Danielle Bessler
2ª Secretária do COREN/RJ
Coren/RJ 158.147-ENF

Maria da Glória do Desterro Costa
PAULO MURILO DE PAIVA

Maria da Glória do Desterro Costa
2ª Tesoureira do COREN/RJ
Coren/RJ 48.374-AE

p/ Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ p/ Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

p/ **CONTRATANTE**



Contratada

Ronaldo Rocha
Diretor Presidente
GRM Gestão Documental Ltda.